



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 58, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, e o que consta do Processo nº 48300.003245/2017-97, resolve:

Art. 1º Anuir com a requisição solicitada por meio do Aviso nº 806/AGU, de 14 de setembro de 2017, aprovada pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, nos termos dos expedientes Presidência 0006/2018, de 1º de fevereiro de 2018, e RH/CSM 0001/2018, de 8 de fevereiro de 2018, da empregada abaixo indicada, do Quadro de Pessoal daquela Companhia.

Empregada: LARISSA DO PRADO CARVALHO FERREIRA

Para: Advocacia-Geral da União / Procuradoria-Seccional Federal em Campinas

Cargo/Função: Não especificado

Ônus: Órgão cessionário (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 9.144, de 2017)

Prazo: Indeterminado (art. 3º, § 2º e art. 4º, do Decreto nº 9.144, de 2017), a contar de 1º de março de 2018.

Art. 2º A presente requisição poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público requisitado.

Art. 3º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação da empregada a sua empresa de origem ao término da requisição.

Art. 4º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, a empresa de origem a frequência da empregada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.2.2018 - Seção 2.